Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Governança e Sustentabilidade - AG

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MAIOR DESCONTO POR GRUPO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PRÁTICAS MECÂNICAS, EDÁFICAS E VEGETATIVAS PARA CONSERVAÇÃO DE ÁGUA, SOLO E BIODIVERSIDADE EM MICROBACIAS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF.

NOVEMBRO/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES 6
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO. 10
4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO 10
5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 11
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 20
7. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS 20
8. PROPOSTA FINANCEIRA 21
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 23
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 26
11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 27
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 28
13. REAJUSTAMENTO 31
14. MULTAS 32
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO 34
16. FISCALIZAÇÃO 35
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS 37
18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO 38
19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 40
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 41
21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF 46
22. MATRIZ DE RISCOS 46
23. CONDIÇÕES GERAIS 47
24. ANEXOS 47

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de edital, apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para a contratação de serviços de execução de PRÁTICAS MECÂNICAS, EDÁFICAS E VEGETATIVAS PARA CONSERVAÇÃO DE ÁGUA, SOLO E BIODIVERSIDADE EM MICROBACIAS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, conforme quantitativos estimados na planilha de custos e abaixo discriminados:

a) Grupo 1: Estado de Goiás e Distrito Federal;
b) Grupo 2: Estado de Minas Gerais, na área de atuação da Codevasf;
c) Grupo 3: Estados da Bahia e de Sergipe;
d) Grupo 4: Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte;
e) Grupo 5: Estados do Ceará e do Piauí;
f) Grupo 6: Estados do Maranhão e do Tocantins;
g) Grupo 7: Estado do Pará, na área de atuação da Codevasf;
h) Grupo 8: Estado do Mato Grosso, na área de atuação da Codevasf;
i) Grupo 9: Estado do Amapá.

1.2. Código SIASG – CATSER:

Quadro 1:Itens a licitar e respectivos códigos CATSER.

CATSER	ITENS	SERVIÇOS	UNID.
21334 Instalação / Manutenção - Placa de Identificação	1; 20; 41; 62; 83; 104; 124; 143; 162	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL	m²
817 Consultoria e Assessoria - Meio Ambiente	2; 21; 42; 63; 84; 105; 125; 144; 163	SELEÇÃO DE ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL	ha
18171 Diagnóstico participativo-rural / urbano	3; 22; 43; 64; 85; 106; 126; 145; 164	MOBILIZAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL	evento
25470 Serviço de vistoria / validação / certificação	4; 23; 44; 65; 86; 107; 127; 146; 165	CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL	unid.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

20060 Elaboração/ Análise Projeto - Engenharia	5; 24; 45; 66; 87; 108; 128; 147; 166	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL EM PROPRIEDADES ANUENTES	ha
15954 Agricultura - Preparação / Plantio / Colheita	6; 25; 46; 67; 88; 109; 129; 148; 167	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE TERRAÇOS EM NÍVEL, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	km
1848 Obras Civis - Barragens de Terra	7; 26; 47; 68; 89; 110; 130; 149; 168	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 6 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.
1848 Obras Civis - Barragens de Terra	8; 27; 48; 69; 90; 111; 131; 150; 169	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 9 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.
1848 Obras Civis - Barragens de Terra	9; 28; 49; 70; 91; 112; 132; 151; 170	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 12 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.
5622 Obras Civis Públicas (Construção)	10; 29; 50; 71; 92; 113; 133; 152; 171	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS	unid.
5622 Obras Civis Públicas (Construção)	11; 30; 51; 72; 93; 114; 134; 153; 172	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE CONTENÇÃO	m³
5622 Obras Civis Públicas (Construção)	12; 31; 52; 73; 94; 115; 135; 154; 173	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE COCHINHOS	km

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

5622 Obras Civis Públicas (Construção)	13; 32; 53; 74; 95; 116; 136; 155; 174	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PALIÇADA	m²
5622 Obras Civis Públicas (Construção)	14; 33; 54; 75; 96; 117; 137; 156; 175	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE RIP RAP	m³
15962 Agricultura - Instalação / Manutenção de Cerca	15; 34; 55; 76; 97; 118; 138; 157; 176	CERCAMENTO DE ÁREAS AMBIENTALMENTE VULNERÁVEIS À BOVINOCULTURA, COM ENTREGA DE AS BUILT	km
15962 Agricultura - Instalação / Manutenção de Cerca	35; 56; 77; 98; 119	CERCAMENTO DE ÁREAS AMBIENTALMENTE VULNERÁVEIS À CAPRINOVINOCULTURA, COM ENTREGA DE AS BUILT	km
15954 Agricultura - Preparação / Plantio / Colheita	16; 36; 57; 78; 99; 120; 139; 158; 177	DESCOMPACTAÇÃO DE SOLOS	ha
13196 Recuperação de Ecossistema Agredido	17; 37; 58; 79; 100; 121; 140; 159; 178	PLANTIO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESPÉCIES VEGETAIS HERBÁCEAS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	ha
13196 Recuperação de Ecossistema Agredido	18; 38; 59; 80; 101; 122; 141; 160; 179	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL COM MUDAS DE ESPÉCIES VEGETAIS ARBUSTIVAS E ARBÓREAS, COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO OU DE ENRIQUECIMENTO, PLANTIO, MONITORAMENTO SEMESTRAL, REPOSIÇÃO ATÉ 30 % E EMISSÃO DE RELATÓRIOS POR ETAPA	muda
13986	39; 60; 81; 102	IRRIGAÇÃO DE MUDAS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL	muda

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

Estudos e projetos de sistema de irrigação			
5339	19; 40; 61; 82; 103; 123; 142; 161; 180	CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INTERVENÇÕES IMPLANTADAS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL	evento
Treinamento na Área de Meio Ambiente			

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

ÁREA DE GOVERNAÇA E SUSTENTABILIDADE – AG: Unidade da administração superior da Codevasf, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

Endereço: SGAN 601, Módulo I, Edifício Manoel Novaes, Asa Norte. CEP: 70830-019 – Brasília/DF

Telefone: (61) 2028-4611

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

CODEVASF: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT): É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra ou serviços de engenharia, como desenhos, listas, planilhas, etc.

CONTRATADA: Empresa licitante vencedora da Licitação, e contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, doravante denominada Codevasf.

CONTRATO (CT): Documento, subscrito pela Codevasf e a CONTRATADA (licitante vencedora do certame), que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço ou produto, no qual são indicadas as suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços, doravante denominado CRONOGRAMA.

DIÁRIO DE OBRA: É uma espécie de memorial da obra ou serviços de engenharia, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados - e por quantas horas -, as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OU SUPLEMENTARES: Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE CONTRATO: Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ET): Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados em serviços preliminares, locação de ações

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

e na implantação das intervenções. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto, discriminação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.

b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).

c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços.

FISCALIZAÇÃO: Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

IRP- INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: instrumento a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG e que será utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG para registro e/ou divulgação dos itens a serem licitados.

LICITANTE: Empresa habilitada apara apresentar proposta.

MATRIZ DE RISCO: Cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;

b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;

c) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

NOTA DE EMPENHO (NE): documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

ORDEM DE SERVIÇO (OS): documento formal emitido pela Codevasf com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do contrato) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL: São todas as atividades técnica de engenharia que envolva a execução de intervenções civis, modificações estruturais, movimentação de terra e manejo do meio físico, destinadas à construção, reforma, recuperação ou ampliação de estruturas voltadas à restauração do equilíbrio hidrológico, controle de processos erosivos e conservação de corpos d'água.

PLANILHA DE CUSTOS DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA: Representa o produto do somatório do preço de referência da Codevasf de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

PLANILHA DE CUSTOS DA PROPONENTE: Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto ofertado pela Licitante.

PLANO DE TRABALHO (PT): Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

PROJETO BÁSICO: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços de engenharia objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental na intervenção, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviços de engenharia e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras ou serviços de engenharia e montagem;

c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra ou serviço de engenharia, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para a intervenção, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra ou serviços de engenharia, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra ou serviços de engenharia, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

PROJETO EXECUTIVO: É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROPOSTA FINANCEIRA: Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RPS): Documento a ser emitido pela CONTRATADA com periodicidade definida pela Codevasf, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO (RAM): documento formal emitido pela Codevasf que representa o termo circunstanciado para efeito de recebimento e aprovação dos produtos, serviços ou obras elaboradas pela CONTRATADA.

RELATÓRIO DE OBRAS/SERVIÇOS: Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

REUNIÃO DE PARTIDA ("START UP"): Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o "start up" da execução das obras/serviços.

SIASG: é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. Pode ser acessado pelo site do Portal de Compras do Governo Federal: https://www.comprasnet.gov.br.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL: Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência:

1ª Superintendência Regional – Montes Claros (MG)
Endereço: Av. Geraldo Athayde, nº 483, Bairro São João. CEP: 39400-292 – Montes Claros/MG
Telefones: (38) 2104-7865 / (38) 2104-7869 / (38) 2104-7871
E-mail: 1a.gb@codevasf.gov.br

2ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa (BA)
Endereço: Av. Manoel Novaes, s/n, Centro. CEP: 47600-000 – Bom Jesus da Lapa/BA
Telefone: (77) 3481-8000
E-mail: 2a.sr@codevasf.gov.br

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

3ª Superintendência Regional – Petrolina (PE)
Endereço: Rua Presidente Dutra, nº 160, Centro. CEP: 56304-914 – Petrolina/PE
Telefone: (87) 3866-7700
Protocolo: https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/servicos/protocolo-digital

4ª Superintendência Regional – Aracaju (SE)
Endereço: Av. Beira Mar, nº 2150, Jardins. CEP: 49025-040 – Aracaju/SE
Telefone: (79) 3194-4212
E-mail: 4a.sr@codevasf.gov.br

5ª Superintendência Regional – Maceió (AL)
Endereço: Praça D. Pedro II, nº16, Edifício Governo Federal - Codevasf, Centro. CEP: 57020-130 – Maceió/AL.
Telefone: (82) 3551-2265
E-mail: 5a.gb@codevasf.gov.br

6ª Superintendência Regional – Juazeiro (BA)
Endereço: Av. Comissão do Vale do São Francisco, s/n, Bairro Piranga. CEP: 48901-900 – Juazeiro/BA
Telefone: (74) 3614-6200
E-mails: 6a.sr@codevasf.gov.br / 6a.gb@codevasf.gov.br

7ª Superintendência Regional – Teresina (PI)
Endereço: Av. Maranhão, 1022, Centro. CEP: 64000-010 – Teresina/PI
Telefone: (86) 3215-0120
E-mail: 7sr-pi@codevasf.gov.br

8ª Superintendência Regional – São Luís (MA)
Endereço: Avenida Senador Vitorino Freire, nº 48, Areinha. CEP: 65030-015 – São Luís/MA
Telefone: (98) 3198-1300
E-mail: gabinete.ma@codevasf.gov.br

9ª Superintendência Regional – Goiânia (GO)
Endereço: Rua 82, nº 179, Setor Sul. CEP: 74055-080 – Goiânia/GO
Telefones: (62) 3088-9309
E-mail: protocolo.9sr@codevasf.gov.br

10ª Superintendência Regional – Palmas (TO)
Endereço: Bloco B da Embrapa Pesca e Aquicultura — Prolongamento da Av. NS 10, Cruzamento com Av. LO 18, Sentido Norte, Loteamento Água Fria. CEP: 77008-900.
Caixa Postal Nº 72, CEP da Caixa Postal: 77001-970 – Palmas/TO
Telefone: (63) 3026-8888
E-mails: 10a.gb@codevasf.gov.br e protocolo.10sr@codevasf.gov.br

11ª Superintendência Regional – Macapá (AP)
Endereço: Rodovia Juscelino Kubitscheck, Km 5 - nº 2.600 - Universidade. CEP: 68903-419 – Macapá/AP
E-mail: protocolo.11sr@codevasf.gov.br

12ª Superintendência Regional – Natal (RN)
Endereço: Rua Raimundo Chaves, 1969, Candelária. CEP: 59064-390 – Natal/RN

13ª Superintendência Regional – João Pessoa (PB)
Endereço: Av. Epitácio Pessoa, nº 1705, 2º andar, Bairro dos Estados.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

CEP: 58030-900 – João Pessoa/PB
Telefone: (83) 3216-4441

14ª Superintendência Regional – Fortaleza (CE)
Endereço: Rua Barbosa de Freitas, 2674, Edifício Dep. José Euclides Ferreira Gomes - Anexo II - 2º andar, Salas 2A e 2B. CEP: 60170-174 – Fortaleza/CE
Telefone: (85) 3033-1100

15ª Superintendência Regional – Recife (PE)
Endereço: Avenida Parnamirim, 295, Ed. Sede do Serpro, Sala 116, Parnamirim. CEP: 52060-901 – Recife/PE
E-mail: 15a.sr@codevasf.gov.br

16ª Superintendência Regional – Belo Horizonte (MG)
Endereço: Av. José Cândido da Silveira, 1200 – Horto Florestal. CEP: 31035-536 – Belo Horizonte/MG
Telefones: (31) 2727-0023 e (31) 2727-0024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao serviço licitado, para contratações futuras.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR): Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. **Forma de Realização**: Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços.

3.2. **Modo de Disputa**: Aberto.

3.3. **Regime de Execução**: Empreitada por Preço Unitário.

3.4. **Valor estimado**: Público.

3.5. **Critério de Julgamento**: Maior Desconto por Grupo.

3.6. **Intervalo mínimo entre os lances**: 0,5% (meio por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados em diversos municípios inseridos na área de atuação das dezesseis superintendências regionais da Codevasf, nos estados listados abaixo, divididos em nove grupos, conforme pode ser verificado abaixo:
Grupo 1: Estado de Goiás e Distrito Federal;
Grupo 2: Estado de Minas Gerais, na área de atuação da Codevasf;
Grupo 3: Estados da Bahia e de Sergipe;
Grupo 4: Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte;
Grupo 5: Estados do Ceará e do Piauí;
Grupo 6: Estados do Maranhão e do Tocantins;
Grupo 7: Estado do Pará, na área de atuação da Codevasf;
Grupo 8: Estado do Mato Grosso, na área de atuação da Codevasf;
Grupo 9: Estado do Amapá.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O escopo dos serviços, objeto deste TR, é a execução de PRÁTICAS MECÂNICAS, EDÁFICAS E VEGETATIVAS PARA CONSERVAÇÃO DE ÁGUA, SOLO E BIODIVERSIDADE EM MICROBACIAS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, conforme quantitativos estimados na planilha de custos e abaixo discriminados:

Grupo 1: Estado de Goiás e Distrito Federal;
Grupo 2: Estado de Minas Gerais, na área de atuação da Codevasf;
Grupo 3: Estados da Bahia e de Sergipe;
Grupo 4: Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte;
Grupo 5: Estados do Ceará e do Piauí;
Grupo 6: Estados do Maranhão e do Tocantins;
Grupo 7: Estado do Pará, na área de atuação da Codevasf;
Grupo 8: Estado do Mato Grosso, na área de atuação da Codevasf;
Grupo 9: Estado do Amapá.

Quadro 2: Grupo 1 – Itens a serem licitados para ações de recuperação hidroambiental nas bacias hidrográficas do estado de Goiás e Distrito Federal.

GRUPO		**PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS POR GRUPO**		
1		**Estado de Goiás e Distrito Federal**		
CATSER	**ITEM**	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
21334	1	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL	m²	54
817	2	SELEÇÃO DE ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL	ha	30.000
18171	3	MOBILIZAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL	evento	9
25470	4	CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL	unid.	450
20060	5	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL EM PROPRIEDADES ANUENTES	ha	12.000
15954	6	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE TERRAÇOS EM NÍVEL, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	km	300
1848	7	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 6 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.	1.410
1848	8	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 9 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.	543
1848	9	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 12 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.	219
5622	10	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS	unid.	219
5622	11	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE CONTENÇÃO	m³	2.520
5622	12	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE COCHINHOS	km	60
5622	13	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PALIÇADA	m²	2.400
5622	14	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE RIP RAP	m³	3.000
15962	15	CERCAMENTO DE ÁREAS AMBIENTALMENTE VULNERÁVEIS À BOVINOCULTURA, COM ENTREGA DE AS BUILT	km	60
15954	16	DESCOMPACTAÇÃO DE SOLOS	ha	60

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

13196	17	PLANTIO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESPÉCIES VEGETAIS HERBÁCEAS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	ha	60
13196	18	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL COM MUDAS DE ESPÉCIES VEGETAIS ARBUSTIVAS E ARBÓREAS, COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO OU DE ENRIQUECIMENTO, PLANTIO, MONITORAMENTO SEMESTRAL, REPOSIÇÃO ATÉ 30 % E EMISSÃO DE RELATÓRIOS POR ETAPA	muda	13.746
5339	19	CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INTERVENÇÕES IMPLANTADAS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL	evento	6

Quadro 3: Grupo 2 – Itens a serem licitados para ações de recuperação hidroambiental nas bacias hidrográficas do estado de Minas Gerais, na área de atuação da Codevasf.

GRUPO		**PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS POR GRUPO**		
2		**Estado de Minas Gerais, na área de atuação da Codevasf**		
CATSER	**ITEM**	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
21334	20	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL	m²	90
817	21	SELEÇÃO DE ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL	ha	50.000
18171	22	MOBILIZAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL	evento	15
25470	23	CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL	unid.	750
20060	24	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL EM PROPRIEDADES ANUENTES	ha	20.000
15954	25	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE TERRAÇOS EM NÍVEL, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	km	500
1848	26	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 6 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.	2.350
1848	27	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 9 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.	905
1848	28	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 12 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.	365
5622	29	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS	unid.	365
5622	30	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE CONTENÇÃO	m³	4.200
5622	31	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE COCHINHOS	km	100
5622	32	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PALIÇADA	m²	4.000
5622	33	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE RIP RAP	m³	5.000
15962	34	CERCAMENTO DE ÁREAS AMBIENTALMENTE VULNERÁVEIS À BOVINOCULTURA, COM ENTREGA DE AS BUILT	km	100
15962	35	CERCAMENTO DE ÁREAS AMBIENTALMENTE VULNERÁVEIS À CAPRINOVINOCULTURA, COM ENTREGA DE AS BUILT	km	50
15954	36	DESCOMPACTAÇÃO DE SOLOS	ha	100
13196	37	PLANTIO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESPÉCIES VEGETAIS HERBÁCEAS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	ha	100

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

13196	38	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL COM MUDAS DE ESPÉCIES VEGETAIS ARBUSTIVAS E ARBÓREAS, COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO OU DE ENRIQUECIMENTO, PLANTIO, MONITORAMENTO SEMESTRAL, REPOSIÇÃO ATÉ 30 % E EMISSÃO DE RELATÓRIOS POR ETAPA	muda	34.365
13986	39	IRRIGAÇÃO DE MUDAS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL	muda	17.185
5339	40	CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INTERVENÇÕES IMPLANTADAS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL	evento	10

Quadro 4: Grupo 3 – Itens a serem licitados para ações de recuperação hidroambiental nas bacias hidrográficas do estado da Bahia e de Sergipe.

GRUPO		**PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS POR GRUPO**		
3		**Estado da Bahia e Sergipe**		
CATSER	**ITEM**	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
21334	41	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL	m²	54
817	42	SELEÇÃO DE ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL	ha	30.000
18171	43	MOBILIZAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL	evento	9
25470	44	CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL	unid.	450
20060	45	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL EM PROPRIEDADES ANUENTES	ha	12.000
15954	46	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE TERRAÇOS EM NÍVEL, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	km	300
1848	47	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 6 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.	1.410
1848	48	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 9 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.	543
1848	49	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 12 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.	219
5622	50	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS	unid.	219
5622	51	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE CONTENÇÃO	m³	2.520
5622	52	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE COCHINHOS	km	60
5622	53	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PALIÇADA	m²	2.400
5622	54	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE RIP RAP	m³	3.000
15962	55	CERCAMENTO DE ÁREAS AMBIENTALMENTE VULNERÁVEIS À BOVINOCULTURA, COM ENTREGA DE AS BUILT	km	60
15962	56	CERCAMENTO DE ÁREAS AMBIENTALMENTE VULNERÁVEIS À CAPRINOVINOCULTURA, COM ENTREGA DE AS BUILT	km	60
15954	57	DESCOMPACTAÇÃO DE SOLOS	ha	60
13196	58	PLANTIO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESPÉCIES VEGETAIS HERBÁCEAS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	ha	60
13196	59	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL COM MUDAS DE ESPÉCIES VEGETAIS ARBUSTIVAS E ARBÓREAS, COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO OU DE	muda	27.492

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

		ENRIQUECIMENTO, PLANTIO, MONITORAMENTO SEMESTRAL, REPOSIÇÃO ATÉ 30 % E EMISSÃO DE RELATÓRIOS POR ETAPA		
13986	60	IRRIGAÇÃO DE MUDAS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL	muda	13.746
5339	61	CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INTERVENÇÕES IMPLANTADAS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL	evento	6

Quadro 5: Grupo 4 – Itens a serem licitados para ações de recuperação hidroambiental nas bacias hidrográficas do estado de Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte.

GRUPO		**PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS POR GRUPO**		
4		**Estado de Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte**		
CATSER	**ITEM**	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
21334	62	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL	m²	54
817	63	SELEÇÃO DE ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL	ha	30.000
18171	64	MOBILIZAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL	evento	9
25470	65	CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL	unid.	450
20060	66	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL EM PROPRIEDADES ANUENTES	ha	12.000
15954	67	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE TERRAÇOS EM NÍVEL, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	km	300
1848	68	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 6 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.	1.410
1848	69	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 9 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.	543
1848	70	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 12 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.	219
5622	71	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS	unid.	219
5622	72	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE CONTENÇÃO	m³	2.520
5622	73	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE COCHINHOS	km	60
5622	74	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PALIÇADA	m²	2.400
5622	75	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE RIP RAP	m³	3.000
15962	76	CERCAMENTO DE ÁREAS AMBIENTALMENTE VULNERÁVEIS À BOVINOCULTURA, COM ENTREGA DE AS BUILT	km	60
15962	77	CERCAMENTO DE ÁREAS AMBIENTALMENTE VULNERÁVEIS À CAPRINOVINOCULTURA, COM ENTREGA DE AS BUILT	km	60
15954	78	DESCOMPACTAÇÃO DE SOLOS	ha	60
13196	79	PLANTIO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESPÉCIES VEGETAIS HERBÁCEAS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	ha	60
13196	80	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL COM MUDAS DE ESPÉCIES VEGETAIS ARBUSTIVAS E ARBÓREAS, COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO OU DE ENRIQUECIMENTO, PLANTIO, MONITORAMENTO SEMESTRAL, REPOSIÇÃO ATÉ 30 % E EMISSÃO DE RELATÓRIOS POR ETAPA	muda	68.727

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

13986	81	IRRIGAÇÃO DE MUDAS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL	muda	54.984
5339	82	CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INTERVENÇÕES IMPLANTADAS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL	evento	6

Quadro 6: Grupo 5 – Itens a serem licitados para ações de recuperação hidroambiental nas bacias hidrográficas do estado do Ceará e do Piauí.

GRUPO		**PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS POR GRUPO**		
5		**Estado do Ceará e do Piauí**		
CATSER	**ITEM**	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
21334	83	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL	m²	36
817	84	SELEÇÃO DE ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL	ha	20.000
18171	85	MOBILIZAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL	evento	6
25470	86	CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL	unid.	300
20060	87	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL EM PROPRIEDADES ANUENTES	ha	8.000
15954	88	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE TERRAÇOS EM NÍVEL, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	km	200
1848	89	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 6 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.	940
1848	90	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 9 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.	362
1848	91	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 12 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.	146
5622	92	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS	unid.	146
5622	93	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE CONTENÇÃO	m³	1.680
5622	94	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE COCHINHOS	km	40
5622	95	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PALIÇADA	m²	1.600
5622	96	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE RIP RAP	m³	2.000
15962	97	CERCAMENTO DE ÁREAS AMBIENTALMENTE VULNERÁVEIS À BOVINOCULTURA, COM ENTREGA DE AS BUILT	km	40
15962	98	CERCAMENTO DE ÁREAS AMBIENTALMENTE VULNERÁVEIS À CAPRINOVINOCULTURA, COM ENTREGA DE AS BUILT	km	20
15954	99	DESCOMPACTAÇÃO DE SOLOS	ha	40
13196	100	PLANTIO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESPÉCIES VEGETAIS HERBÁCEAS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	ha	40
13196	101	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL COM MUDAS DE ESPÉCIES VEGETAIS ARBUSTIVAS E ARBÓREAS, COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO OU DE ENRIQUECIMENTO, PLANTIO, MONITORAMENTO SEMESTRAL, REPOSIÇÃO ATÉ 30 % E EMISSÃO DE RELATÓRIOS POR ETAPA	muda	13.746
13986	102	IRRIGAÇÃO DE MUDAS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL	muda	6.874

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

5339	103	CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INTERVENÇÕES IMPLANTADAS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL	evento	4

Quadro 7: Grupo 6 – Itens a serem licitados para ações de recuperação hidroambiental nas bacias hidrográficas do estado do Maranhão e do Tocantins.

GRUPO		**PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS POR GRUPO**		
6		**Estado do Maranhão e do Tocantins**		
CATSER	**ITEM**	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
21334	104	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL	m²	36
817	105	SELEÇÃO DE ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL	ha	20.000
18171	106	MOBILIZAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL	evento	6
25470	107	CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL	unid.	300
20060	108	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL EM PROPRIEDADES ANUENTES	ha	8.000
15954	109	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE TERRAÇOS EM NÍVEL, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	km	200
1848	110	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 6 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.	940
1848	111	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 9 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.	362
1848	112	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 12 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.	146
5622	113	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS	unid.	146
5622	114	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE CONTENÇÃO	m³	1.680
5622	115	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE COCHINHOS	km	40
5622	116	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PALIÇADA	m²	1.600
5622	117	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE RIP RAP	m³	2.000
15962	118	CERCAMENTO DE ÁREAS AMBIENTALMENTE VULNERÁVEIS À BOVINOCULTURA, COM ENTREGA DE AS BUILT	km	40
15962	119	CERCAMENTO DE ÁREAS AMBIENTALMENTE VULNERÁVEIS À CAPRINOVINOCULTURA, COM ENTREGA DE AS BUILT	km	20
15954	120	DESCOMPACTAÇÃO DE SOLOS	ha	40
13196	121	PLANTIO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESPÉCIES VEGETAIS HERBÁCEAS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	ha	40
13196	122	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL COM MUDAS DE ESPÉCIES VEGETAIS ARBUSTIVAS E ARBÓREAS, COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO OU DE ENRIQUECIMENTO, PLANTIO, MONITORAMENTO SEMESTRAL, REPOSIÇÃO ATÉ 30 % E EMISSÃO DE RELATÓRIOS POR ETAPA	muda	13.746
5339	123	CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INTERVENÇÕES IMPLANTADAS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL	evento	4

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

Quadro 8: Grupo 7 – Itens a serem licitados para ações de recuperação hidroambiental nas bacias hidrográficas do estado do Pará, na área de atuação da Codevasf.

GRUPO		PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS POR GRUPO		
7		Estado do Pará, na área de atuação da Codevasf		
CATSER	ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
21334	124	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL	m²	18
817	125	SELEÇÃO DE ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL	ha	10.000
18171	126	MOBILIZAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL	evento	3
25470	127	CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL	unid.	150
20060	128	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL EM PROPRIEDADES ANUENTES	ha	4.000
15954	129	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE TERRAÇOS EM NÍVEL, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	km	100
1848	130	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 6 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.	470
1848	131	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 9 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.	181
1848	132	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 12 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.	73
5622	133	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS	unid.	73
5622	134	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE CONTENÇÃO	m³	840
5622	135	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE COCHINHOS	km	20
5622	136	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PALIÇADA	m²	800
5622	137	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE RIP RAP	m³	1.000
15962	138	CERCAMENTO DE ÁREAS AMBIENTALMENTE VULNERÁVEIS À BOVINOCULTURA, COM ENTREGA DE AS BUILT	km	20
15954	139	DESCOMPACTAÇÃO DE SOLOS	ha	20
13196	140	PLANTIO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESPÉCIES VEGETAIS HERBÁCEAS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	ha	20
13196	141	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL COM MUDAS DE ESPÉCIES VEGETAIS ARBUSTIVAS E ARBÓREAS, COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO OU DE ENRIQUECIMENTO, PLANTIO, MONITORAMENTO SEMESTRAL, REPOSIÇÃO ATÉ 30 % E EMISSÃO DE RELATÓRIOS POR ETAPA	muda	4.582
5339	142	CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INTERVENÇÕES IMPLANTADAS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL	evento	2

Quadro 9: Grupo 8 – Itens a serem licitados para ações de recuperação hidroambiental nas bacias hidrográficas do estado do Mato Grosso, na área de atuação da Codevasf.

GRUPO		PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS POR GRUPO		
8		Estados do Mato Grosso, na área de atuação da Codevasf		
CATSER	ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
21334	143	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL	m²	18

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

817	144	SELEÇÃO DE ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL	ha	10.000
18171	145	MOBILIZAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL	evento	3
25470	146	CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL	unid.	150
20060	147	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL EM PROPRIEDADES ANUENTES	ha	4.000
15954	148	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE TERRAÇOS EM NÍVEL, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	km	100
1848	149	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 6 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.	470
1848	150	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 9 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.	181
1848	151	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 12 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.	73
5622	152	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS	unid.	73
5622	153	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE CONTENÇÃO	m³	840
5622	154	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE COCHINHOS	km	20
5622	155	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PALIÇADA	m²	800
5622	156	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE RIP RAP	m³	1.000
15962	157	CERCAMENTO DE ÁREAS AMBIENTALMENTE VULNERÁVEIS À BOVINOCULTURA, COM ENTREGA DE AS BUILT	km	20
15954	158	DESCOMPACTAÇÃO DE SOLOS	ha	20
13196	159	PLANTIO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESPÉCIES VEGETAIS HERBÁCEAS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	ha	20
13196	160	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL COM MUDAS DE ESPÉCIES VEGETAIS ARBUSTIVAS E ARBÓREAS, COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO OU DE ENRIQUECIMENTO, PLANTIO, MONITORAMENTO SEMESTRAL, REPOSIÇÃO ATÉ 30 % E EMISSÃO DE RELATÓRIOS POR ETAPA	muda	4.582
5339	161	CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INTERVENÇÕES IMPLANTADAS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL	evento	2

Quadro 10: Grupo 9 – Itens a serem licitados para ações de recuperação hidroambiental nas bacias hidrográficas do estado do Amapá.

GRUPO		**PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS POR GRUPO**		
9		**Estado do Amapá**		
CATSER	**ITEM**	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
21334	162	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL	m²	18
817	163	SELEÇÃO DE ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL	ha	10.000
18171	164	MOBILIZAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL	evento	3
25470	165	CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL	unid.	150
20060	166	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL EM PROPRIEDADES ANUENTES	ha	4.000

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

15954	167	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE TERRAÇOS EM NÍVEL, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	km	100
1848	168	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 6 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.	470
1848	169	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 9 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.	181
1848	170	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS DE 12 METROS DE RAIO, INCLUSIVE SOLOS DUROS E SECOS, COM ENTREGA DE AS BUILT	unid.	73
5622	171	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS	unid.	73
5622	172	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE CONTENÇÃO	m³	840
5622	173	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE COCHINHOS	km	20
5622	174	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PALIÇADA	m²	800
5622	175	LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE RIP RAP	m³	1.000
15962	176	CERCAMENTO DE ÁREAS AMBIENTALMENTE VULNERÁVEIS À BOVINOCULTURA, COM ENTREGA DE AS BUILT	km	20
15954	177	DESCOMPACTAÇÃO DE SOLOS	ha	20
13196	178	PLANTIO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESPÉCIES VEGETAIS HERBÁCEAS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	ha	20
13196	179	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL COM MUDAS DE ESPÉCIES VEGETAIS ARBUSTIVAS E ARBÓREAS, COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO OU DE ENRIQUECIMENTO, PLANTIO, MONITORAMENTO SEMESTRAL, REPOSIÇÃO ATÉ 30 % E EMISSÃO DE RELATÓRIOS POR ETAPA	muda	4.582
5339	180	CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INTERVENÇÕES IMPLANTADAS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL	evento	2

5.2. A Codevasf repassará, quando da emissão das ordens de serviços, a localização dos serviços a serem executados pela empresa a ser contratada.

5.3. A contratada não poderá alterar a localização do item sem a autorização da Codevasf, sob pena de refazer os serviços ou de não aceitação e não remuneração dos serviços executados. Qualquer alteração de áreas, será de competência exclusiva da Codevasf.

5.4. Os serviços aqui citados poderão ser realizados em qualquer município dentro da área de atuação da Codevasf, nos estados de Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Tocantins, Sergipe, Rio Grande do Norte e no Distrito Federal, conforme apresentado no item 4.1 deste Termo de Referência.

5.5. As Especificações Técnicas e Projetos Básicos (Projetos Tipo das Intervenções), bem como a descrição de cada serviço podem ser visualizadas no anexo IV. Todos os serviços realizados devem atender às especificações técnicas contidas no referido anexo e caso algum não seja atendido, deve ser apresentada justificativa técnica detalhada ao fiscal do contrato.

5.6. Para efeitos contratuais, o valor mínimo a ser contratado por instrumento será de: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5.7. Os serviços serão dimensionados e definidos em Contrato específico, com respectiva(s) nota(s) de empenho de despesa, e com a definição e quantificação dos serviços vinculados àquele Contrato.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

5.8. O dimensionamento de execução do Contrato será determinado pela Codevasf via Ordem de Serviço (OS), no qual constarão os serviços a serem executados, incluindo a planilha orçamentária (com respectivos quantitativos e preços), cronograma físico financeiro, data de início e término dos serviços, e especificações técnicas detalhadas para a execução.

5.9. Todas as peças técnicas elaboradas pela CONTRATADA e entregues à Codevasf deverão estar assinadas pelo responsável técnico e acompanhadas por uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo respectivo órgão ou conselho de cada responsável técnico, sejam essas peças técnicas: relatórios, projetos executivos, cartas, mapas e qualquer outro de caráter técnico (Art. 14 da Lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966).

5.10. Os serviços objeto desta licitação encontram-se descritos, caracterizados e detalhados nos seguintes documentos:

ANEXO III: Planilha de Custos do Orçamento de Referência;
ANEXO IV: Especificações Técnicas e Projetos Básicos (Projetos Tipo das Intervenções).

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, isoladas, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços previstos neste Termo de Referência, mediante prévia e expressa anuência da Codevasf, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução, qualidade e cumprimento das obrigações contratuais. Poderão ser subcontratados exclusivamente os seguintes serviços: **análises pedológicas, granulometria e fertilidade do solo, compactação, calagem e adubação do solo; topografia; aerolevantamento; locação de máquinas e equipamentos; descompactação do solo; locação e construção de muro de rip rap e dimensionamento e implantação de sistemas de irrigação de mudas destinados à recuperação hidroambiental.**

7. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

7.1 A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória**, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

7.1.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

7.1.2. Será exigida a declaração de ciência que os serviços poderão ser executados em toda a área territorial do Grupo a que está concorrendo, que será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II deste TR), através dos seus prepostos.

7.1.3. A LICITANTE, ao encaminhar a proposta, estará declarando que está ciente da abrangência dos municípios passíveis de execução dos serviços e que possui uma avaliação dos problemas futuros. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização dos estudos/serviços.

7.2 Os custos de visita aos locais dos serviços de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.

7.3 Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços de engenharia, as licitantes deverão contatar a Gerência de Meio Ambiente, da Área de Governança e Sustentabilidade da Codevasf, em Brasília - DF, telefone (61)2028-4703.

8. PROPOSTA FINANCEIRA

8.1. A Proposta Financeira, por Grupo, deverá ser firme e precisa, com clareza e sem rasuras, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

8.2. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:

a) Carta de Apresentação da Proposta prevista no edital deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, contendo o valor global ofertado pela licitante para a execução do objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal da licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:

- Nome e endereço completo da licitante, e-mail, site, número de telefone, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de a licitante ser a vencedora.

b) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo III), que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os preços unitários orçados pela Codevasf, nos quais deverá ser incidido linearmente o percentual de desconto ofertado pela licitante, conforme inciso II, § 4º do art. 54 da Lei nº 13.303 de 30/06/2016;

- Junto com a proposta, as Planilhas de Custos da Licitante deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

- As Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;

- Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço num mesmo item, no entanto, poderão ser oferecidos preços diferentes em itens distintos.

c) A licitante de melhor proposta classificada deverá apresentar as composições de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

- A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

- A licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante;

- A licitante deverá, na composição de preços unitários de mão de obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;

- No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;

d) Detalhamento dos Encargos Sociais

- Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.

e) Detalhamento do BDI

- Um quadro para o fornecimento de materiais e equipamentos e outro para os serviços, sob pena de desclassificação da proposta;

- No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente;

- Deverá ser considerado no BDI, o ISS do município onde serão executados os serviços. No caso de serviços que abranjam municípios distintos, para definição do ISS médio, deverá ser calculado com base na legislação de cada município e verificação de seu respectivo peso no volume dos serviços;

- Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;

- No detalhamento do BDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;

- Riscos: destina-se a contemplar custos adicionais que possam decorrer de eventos não previstos no planejamento detalhado da obra, mas que representam incertezas inerentes à atividade de construção. Essa componente visa garantir a continuidade e a viabilidade econômica da execução contratual diante de situações excepcionais que, embora não sejam rotineiras, podem ocorrer durante a execução dos serviços.

f) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.

g) A proposta financeira será o valor do custo global da proposta mais o BDI proposto, conforme detalhado em planilha enviada pelo licitante.

8.3. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão de obra, ao transporte de ferramentas e equipamentos necessários à sua execução até o local da execução dos serviços de engenharia.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

ORÇAMENTO PÚBLICO:

8.4. Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, por grupo, serão aqueles constantes da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, e que integram o presente edital.

8.5. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

8.6. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

8.7. A Codevasf se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços necessários à execução dos serviços.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

b) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA ABRANGÊNCIA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (conforme subitem 7.1.2 e Anexo II), informando que tem conhecimento da abrangência dos locais onde serão executados os serviços de engenharia, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.

c) **Capacidade Técnico Operacional**: Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, exclusivamente como contratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) documento(s) listado(s) na alínea c3 deste subitem, **comprovando a execução** de serviços de práticas mecânicas, edáficas e vegetativas para conservação de água, solo e biodiversidade, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos serviços relacionados abaixo, caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, com os seguintes quantitativos mínimo, conforme discriminados nos Quadros 11 e 12 deste Termo de Referência.

Quadro 11: Serviços para Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional.

Projeto (planejamento, diagnóstico, mobilização e cadastro)		
I	**SERVIÇOS:** Elaboração de Projeto de Engenharia para Recuperação Hidroambiental de microbacias ou sub-bacias ou bacias hidrográficas.	**QUANTIDADE**
		1.600 ha
Práticas Mecânicas		
II	**SERVIÇOS:** Construção de terraços.	**QUANTIDADE**
		10 km
III	**SERVIÇOS**: Construção de barraginhas.	**QUANTIDADE**
		250 unidades
Proteção e isolamento		
IV	**SERVIÇOS**: Construção de cercas de arame liso ou farpado para isolamento de áreas.	**QUANTIDADE**
		5 km
Práticas Vegetativas e Edáficas		
V	**SERVIÇOS:** Plantio e condução de mudas para recuperação de áreas degradadas.	**QUANTIDADE**
		2.000 mudas ou 0,8 ha

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

c1) É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea “c”, mediante comprovação em mais de um atestado, obedecendo as seguintes regras:

i. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

ii. Deverá o licitante apresentar e indicar o atestado principal para cada item solicitado no quadro 11.

iii. Caso a licitante não indique o atestado principal, a comissão de julgamento adotará aquele com maior quantitativo de cada item, mesmo, se for o menor período de execução.

iv. Poderão ser apresentados atestados individuais para cada serviço previsto no quadro 11.

c2) O(s) Atestado(s) deve(m) ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s):

- Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is) à época expedida(s) pelo Crea da região onde os serviços foram executados; **ou**

- Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO); **ou**

- Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pela obra vinculado(s) no(s) referido(s) atestado(s) e contrato de serviços entre a empresa licitante e a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu o atestado.

c3) Definem-se como serviços similares:

Quadro 12: Serviços Similares para Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional.

Projeto (planejamento, diagnóstico, mobilização e cadastro)	
Item	**Serviços similares**
I - SERVIÇOS: Elaboração de Projeto de Engenharia para Recuperação Hidroambiental de microbacias ou sub-bacias ou bacias hidrográficas.	- Projetos de recuperação de áreas degradadas; ou - Projetos de conservação ambiental; ou - Estudos hidrológicos; ou - Estudos hidrogeológicos; ou - Estudos de zoneamento ecológico-econômico.
Práticas Mecânicas	
Item	**Serviços similares**
II - SERVIÇOS: Construção de terraços.	- Escavação mecânica de vala, sendo aceito um volume de 450 m³, para cada quilômetro de terraço solicitado no quadro 11; ou - Terraplenagem, considerando 3.000 m² para cada quilômetro de terraço solicitado no quadro 11.
III - SERVIÇOS: Construção de barraginhas.	Escavação mecânica de material de 1ª ou 2ª categoria, considerando 80 m³ para cada unidade de barraginha solicitada no quadro 11.
Proteção e isolamento	
Item	**Serviços similares**
IV - SERVIÇOS: Construção de cercas de arame liso ou farpado para isolamento de áreas.	- Serviços de proteção ou isolamento de áreas, edificações, propriedades rurais, com utilização de materiais alternativos aos aqui especificados, como por exemplo mourões de concreto e telas metálicas, construção de alambrados.
Práticas Vegetativas e Edáficas	
Item	**Serviços similares**
V - SERVIÇOS: Plantio e condução de mudas para recuperação de áreas degradadas.	- Plantio de culturas perenes ou mudas nativas florestais, considerando 1 muda para cada unidade de plantio e condução de mudas para recuperação hidroambiental solicitada no quadro 11, ou em uma área de no mínimo 0,8 ha.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

c4) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) CREA, em destaque, os seguintes dados:

- local de execução;
- nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados; e

c5) Caso a licitante participe de mais de um item, não será necessário a repetição da apresentação do mesmo atestado por item, devendo a licitante apenas fazer referência para quais itens destinar-se-ão os atestados apresentados;

c6) Em caso de apresentação de Atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

d) **Capacidade Técnico-Profissional**: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviços de práticas mecânicas, edáficas e vegetativas para conservação de água, solo e biodiversidade ou serviços similares, conforme alínea “c4” deste subitem.

d1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

d2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de:

- Empregado: Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
- Dirigente ou sócio: Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou ato constitutivo da empresa; ou
- Autônomo: Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

d3) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. Registro de patrimônio líquido mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, por grupo.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor estimado global para a contratação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência é de R$ 96.818.183,35 (noventa e seis milhões oitocentos e dezoito mil cento e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), dividido nos seguintes grupos:

a) Grupo 1: Execução de práticas mecânicas, edáficas e vegetativas para conservação de água, solo e biodiversidade em microbacias na área de atuação da Codevasf no estado de Goiás e Distrito Federal, no valor total orçado de R$ 11.071.263,84 (onze milhões setenta e um mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), a preços de outubro/2026.

b) Grupo 2: Execução de práticas mecânicas, edáficas e vegetativas para conservação de água, solo e biodiversidade em microbacias na área de atuação da Codevasf no estado de Minas Gerais, no valor total orçado de R$ 22.993.884,50 (vinte e dois milhões novecentos e noventa e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), a preços de outubro/2026.

c) Grupo 3: Execução de práticas mecânicas, edáficas e vegetativas para conservação de água, solo e biodiversidade em microbacias na área de atuação da Codevasf nos estados da Bahia e de Sergipe, no valor total orçado de R$ 15.373.865,22 (quinze milhões trezentos e setenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), a preços de outubro/2026.

d) Grupo 4: Execução de práticas mecânicas, edáficas e vegetativas para conservação de água, solo e biodiversidade em microbacias na área de atuação da Codevasf nos estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, no valor total orçado de R$ 18.580.328,76 (dezoito milhões quinhentos e oitenta mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), a preços de outubro/2026.

e) Grupo 5: Execução de práticas mecânicas, edáficas e vegetativas para conservação de água, solo e biodiversidade em microbacias na área de atuação da Codevasf nos estados do Ceará e do Piauí, no valor total orçado de R$ 8.866.790,20 (oito milhões oitocentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa reais e vinte centavos), a preços de outubro/2026.

f) Grupo 6: Execução de práticas mecânicas, edáficas e vegetativas para conservação de água, solo e biodiversidade em microbacias na área de atuação da Codevasf nos estados do Maranhão e do Tocantins, no valor total orçado de R$ 8.515.401,76 (oito milhões quinhentos e quinze mil quatrocentos e um reais e setenta e seis centavos), a preços de outubro/2026.

g) Grupo 7: Execução de práticas mecânicas, edáficas e vegetativas para conservação de água, solo e biodiversidade em microbacias na área de atuação da Codevasf no estado do Pará, no valor total orçado de R$ 3.968.591,68 (três milhões novecentos e sessenta e oito mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), a preços de outubro/2026.

h) Grupo 8: Execução de práticas mecânicas, edáficas e vegetativas para conservação de água, solo e biodiversidade em microbacias na área de atuação da Codevasf no estado de Mato Grosso, no valor total orçado de R$ 3.784.380,18 (três milhões setecentos e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e dezoito centavos), a preços de outubro/2026.

i) Grupo 9: Execução de práticas mecânicas, edáficas e vegetativas para conservação de água, solo e biodiversidade em microbacias na área de atuação da Codevasf no estado do Amapá, no valor total orçado de R$ 3.663.677,21 (três milhões seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), a preços de outubro/2026.

10.2. Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, parte integrante deste Termo de Referência.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

10.3. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal (SINAPI), no Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO), no Sistema de Orçamento de Obras do Sergipe (ORSE/SE), na Tabela de Preços Consultiva da Codevasf, em Pesquisa de Preços de Mercado, na data-base de outubro de 2026, não desonerado, atendendo ao disposto na Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

10.4. No valor de referência foram consideradas as seguintes taxas:

a) Despesas Fiscais: ISS =5,00%; PIS = 0,65%; COFINS = 3,00 %
b) BDI: 24,10% para serviços.
c) Riscos: 1,53%.
d) Demais taxas: verificar Planilha de Custos do Orçamento de Referência.

10.5. As indicações para as despesas orçamentárias para a contraprestação dos serviços serão definidas na etapa de formalização do CONTRATO, conforme Art. 17º do Decreto 11.462 de março de 2023.

10.6. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo para vigência da Ata de Registro de Preços - ARP será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

11.2. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11.3. A formalização do início da execução das atividades será mediante Ordem de Serviço, devidamente assinada pela Autoridade Competente.

11.4. A Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 180 dias da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 365 dias.

11.5. A Ordem de Serviço somente será emitida após a integralização da Garantia de Execução.

11.6. O prazo máximo de execução do objeto é de 1.412 (mil quatrocentos e doze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.7. O prazo total de execução do objeto de cada contrato será em dias, conforme os cálculos apresentados abaixo, cujas variáveis foram definidas com base na relação de dias no mês pela produção média mensal da equipe:

Se apenas M > 0, P = 913;
Se M > 0 e P > 913, P = valor calculado;
Se M = 0 e P < 913, P = valor calculado;
Se M = 0 e P > 913, P = valor calculado.

SE M ≥ 0 e EP > 0, P = MÁXIMO((SAP * 0,0006); (MIS * 7,5000); (CAD * 0,0682); (EP * 0,0137); (T * 1,6043); (B6 * 0,5114); (B9 * 1,2784); (B12 * 2,0454); (LOM * 0,1278); (CONT * 0,0137); (COCH * 7,5); (PAL * 0,0341); (RIP * 0,1364); (CB * 11,3637); (CC * 13,6364); (DS * 0,2000); (PM * 0,3000); (IR * 0,0035); (CAP * 7,5000)) + 210

Logo, se for contratada área em hectares para elaboração de projeto, o prazo de execução dos serviços será o maior valor dentre as multiplicações, adicionado de 210. Esse resultado, em caso de número decimal, arredondar para o número inteiro superior.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

SE M = 0 e EP = 0, P = MÁXIMO((SAP * 0,0006); (MIS * 7,5000); (CAD * 0,0682); (EP * 0,0137); (T * 1,6043); (B6 * 0,5114); (B9 * 1,2784); (B12 * 2,0454); (LOM * 0,1278); (CONT * 0,0137); (COCH * 7,5); (PAL * 0,0341); (RIP * 0,1364); (CB * 11,3637); (CC * 13,6364); (DS * 0,2000); (PM * 0,3000); (IR * 0,0035); (CAP * 7,5000)) + 60

Logo, se não for contratada área em hectares para elaboração de projeto e não for contratada recuperação ambiental com mudas de espécies vegetais arbustivas e arbóreas, o prazo de execução dos serviços será o maior valor dentre as multiplicações, adicionado de 60. Esse resultado, em caso de número decimal, arredondar para o número inteiro superior.

Onde:
P = Prazo total de execução do objeto em dias;
SAP = área em hectares para seleção de áreas prioritárias;
MIS = n° de eventos de mobilização institucional e social;
CAD = n° de propriedades rurais para cadastro;
EP = área em hectares para elaboração de projeto;
T = quilômetros de terraços;
B6 = nº de barraginhas de raio 6 m;
B9 = nº de barraginhas de raio 9 m;
B12 = nº de barraginhas de raio 12 m;
LOM = unidades de lombadas;
CONT = m³ de caixas de contenção;
COCH = km de cochinhos;
PAL = m² de paliçadas;
RIP = m³ de rip rap;
CB = km de cercas bovinocultura;
CC = km de cercas caprinovinocultura;
DS = área em hectares de descompactação de solo;
PM = área em hectares de plantio, monitoramento e manutenção de espécies vegetais herbáceas;
M = número de mudas para recuperação ambiental de espécies vegetais arbustivas e arbóreas;
IR = número de mudas a irrigar;
CAP = n° de eventos de capacitação e orientação para operação e manutenção das intervenções implantadas.

11.8. O prazo para vigência de cada contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Serviço, o prazo total de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 90 (noventa) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico – TEF dos serviços, perfazendo um total máximo de 1.682 (mil seiscentos e oitenta e dois) dias, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 71 da Lei n° 13.303/2016.

11.9. O início da execução dos serviços de execução de práticas mecânicas, edáficas e vegetativas para conservação de água, solo e biodiversidade em microbacias na área de atuação da Codevasf será condicionado à obtenção da anuência ambiental, conforme legislação do órgão ambiental competente, caso aplicável.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em reais, com base em medições mensais e/ou por etapas de serviços concluídos, considerando o que foi efetivamente executado no período, etapa ou evento, de acordo com as especificidades e critérios detalhados nas Especificações Técnicas e Projetos Básicos (Projetos Tipo das Intervenções) deste Termo de Referência para cada item. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos pela Contratada: Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência e da apresentação pela contratada do livro Diário de Obras assinado pelo fiscal do contrato e pelo preposto da contratada, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

a) A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.

b) Somente serão pagos os materiais e equipamentos utilizados e os serviços executados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

c) Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

12.2. O cronograma físico-financeiro deve atender as exigências deste TR e estar de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, e/ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

12.3. É condição obrigatória para o ateste das medições a apresentação, por parte da Contratada, do Diário de Obras, assim como, quando aplicável, os resultados dos levantamentos topográficos e pedológicos, dos aerolevantamentos, das análises granulométricas, de fertilidade e de compactação do solo, bem como os registros referentes à calagem e à adubação do solo, devidamente assinados pelo fiscal do contrato e pelo preposto da Contratada.

12.4. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 81, inciso V, da Lei nº 13.303/2016, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, de parcelas contratuais relativas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, ressalvadas as hipóteses excepcionais expressamente previstas no edital ou contrato, desde que justificadas sob os aspectos técnico e formal e atendidas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (art. 43, III, §3º e art. 150, §8º), inclusive quanto à prestação de garantia idônea em valor equivalente ao montante adiantado.

12.5. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.

12.6. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais pela Contratada.

12.7. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 12.6 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

12.8. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

12.9. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Codevasf, e, que cubram a execução do objeto.

12.10. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à Codevasf dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica desconsideração pela Codevasf dos prazos estabelecidos.

12.11. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:

a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212/1991), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

funcionários identificados no Cadastro Nacional de Obras - CNO, da obra objeto da presente licitação.

a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CNO, conforme art. 19, inc. II c/c art. 47, inc. X da IN 971/09 SRF.

b) FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.

c) ISS: Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar 116/2003.

d) O ISS deverá ser recolhido no local onde a obra/serviço será executada.

12.12. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá, por parte da Codevasf, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.

12.13. No caso da data de recolhimento do ISS ser posterior àquela citada ou ainda em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção.

12.14. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/1991, bem como a IN 971/09 – SRF;

b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;

c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º, § 6º da IN/SRF nº 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

12.15. As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.

12.16. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.17. Não constituem motivos de pagamento pela Codevasf serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.

12.18. A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

12.19. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.

12.20. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

12.21. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais), não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

12.22. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.

12.23. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

12.24. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, conforme § 1º do art. 77 da Lei 13.303/2016.

12.25. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 12.5, caso em que a Codevasf efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \; x \; I$$

Onde:

AM = Atualização Monetária;
P = Valor da Parcela a ser paga;
I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{\frac{dm1}{30}} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{\frac{dm2}{30}} \times \ldots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{\frac{dmn}{30}} \right] - 1$$

Onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;
d = Número de dias em atraso no mês “m”;
m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

12.26. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo o último índice conhecido.

12.27. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

13. REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de 1 (um) ano, contado da **data de apresentação da proposta**. Após esse período, os preços poderão ser reajustados, para cada item, mediante a aplicação da variação do índice setorial correspondente, conforme as disposições a seguir:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

a) Para os itens Seleção de áreas prioritárias para recuperação hidroambiental; Mobilização institucional e social; Cadastro de propriedade rural; Elaboração de projeto executivo para recuperação hidroambiental em propriedades anuentes; e Capacitação e orientação para operação e manutenção das intervenções implantadas para recuperação hidroambiental, será aplicada a variação do índice setorial publicado na Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, correspondente ao **Índice de Obras Rodoviárias - Consultoria (Supervisão e Projetos) – 157980**.

b) Para os itens Locação e construção de terraços em nível, inclusive solos duros e secos, com entrega de as built; Locação e construção de barraginhas de 6 metros de raio, inclusive solos duros e secos, com entrega de as built; Locação e construção de barraginhas de 9 metros de raio, inclusive solos duros e secos, com entrega de as built; Locação e construção de barraginhas de 12 metros de raio, inclusive solos duros e secos, com entrega de as built; Locação e construção de lombadas; Locação e construção de caixa de contenção; Locação e construção de cochinhos; e Descompactação de solos, será aplicada a variação do índice setorial publicado na Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, correspondente ao **Índice de Obras Rodoviárias - Terraplenagem - 157956**.

c) Para os itens Placas de Identificação de Obra e Sensibilização Ambiental; Locação e construção de paliçada; Locação e construção de muro de rip-rap; Cercamento de áreas ambientalmente vulneráveis à bovinocultura, com entrega de as built; Cercamento de áreas ambientalmente vulneráveis à caprinovinocultura, com entrega de as built; Plantio, monitoramento e manutenção de espécies vegetais herbáceas para recuperação de áreas degradadas; Recuperação ambiental com mudas de espécies vegetais arbustivas e arbóreas, com elaboração de plano de recuperação ou de enriquecimento, plantio, monitoramento semestral, reposição de até 30% e emissão de relatórios por etapa; e Irrigação de mudas para recuperação hidroambiental, será aplicada a variação do índice setorial publicado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, correspondente ao **Índice de Obras Rodoviárias - Obras Complementares e Meio Ambiente - 007**.

13.2. O reajustamento será calculado pela seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:
R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
I_1 = índice correspondente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta;
I_0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da data de apresentação da proposta.

13.3. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I\,\frac{Mês2}{DB1} = \frac{I\,\frac{Mês2}{DB2}\ x\ I\,\frac{Mês1}{DB1}}{100}$$

Sendo:

$I\,\frac{Mês2}{DB1}$= Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
$I\,\frac{Mês2}{DB2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
$I\,\frac{Mês1}{DB1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

14. MULTAS

14.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

14.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

14.3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:
Grau 01 – multa de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;
Grau 02 – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;
Grau 03 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;
Grau 04 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

Quadro 13 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e locais das obras/serviços.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

14.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Quadro 13, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.5. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 e 168, inciso V, do RILC.

14.6. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN (ou à unidade respectiva na Regional, caso aplicável) - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

14.7. A Contratada terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf.

14.7.1. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

14.7.2. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

14.7.3. Em caso de ser dado provimento ao recurso apresentado, não sendo aplicada a multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

14.7.4. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

15.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue à Área de Governança e Sustentabilidade, Gerência de Meio Ambiente, Unidade de Conservação Ambiental da Codevasf.

15.3. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

15.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

15.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

15.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

15.7. A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.

15.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

15.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

15.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

16.1.1. No desempenho das atividades de fiscalização, deverá ser utilizado o Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas da Codevasf (SAOP), quando aplicável.

16.2. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

16.3. Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, Codevasf e CONTRATADA, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o “start up” da execução dos serviços.

16.4. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.

16.5. Conferir a presença em campo dos equipamentos e materiais indicados pela Contratada.

16.6. O fiscal deverá esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

16.7. Checar se a CONTRATADA disponibilizou os materiais, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

16.8. Acompanhar a elaboração do “as built” (como construído) ao longo da execução dos serviços, quando couber.

16.9. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

16.10. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

16.11. Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor do contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico – RAF.

16.12. Efetuar os registros e ocorrências diariamente no Diário da Obra.

16.13. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais/equipamentos/metodologias empregados.

16.14. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor do contrato ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.

16.15. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor do contrato ou ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

16.16. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.

16.17. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

16.18. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.

16.19. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou gestor do contrato ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

16.20. Receber e encaminhar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

16.21. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor do contrato ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

16.22. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

16.23. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

16.24. Receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

16.25. Informar ao gestor do contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

16.26. Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental e das condições e exigências estabelecidas nas respectivas outorgas de direito de uso de recursos hídricos, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.

16.27. Realizar vistorias no local de execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

16.28. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

16.29. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

16.30. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

16.31. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

17.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da Codevasf, do Termo de Encerramento Físico (TEF) e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no TR, conforme as Especificações Técnicas e Projetos Básicos (Projetos Tipo das Intervenções) estabelecidas pela Codevasf.

17.2. O recebimento dos serviços será realizado de acordo com a natureza, as características e os critérios de verificação de cada item contratado, podendo ocorrer de forma provisória ou definitiva, conforme aplicável, nos termos do art. 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Codevasf.

17.3. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

17.4. O recebimento provisório, quando aplicável, será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA acerca da conclusão do serviço ou etapa correspondente.

17.5. O recebimento definitivo, quando aplicável, será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou a realização de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.6. Para os serviços que, em razão de sua natureza, possam ser integralmente verificados no momento de sua entrega, o recebimento poderá ocorrer diretamente de forma definitiva, mediante a comprovação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, Especificações Técnicas e Projetos Básicos (Projetos Tipo das Intervenções) e no instrumento contratual.

17.7. Para os serviços que demandem vistoria, acompanhamento, período de observação ou verificação posterior da adequação da execução, será adotado o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no RILC da Codevasf.

17.8. Constatadas falhas, vícios, defeitos, insuficiências ou desconformidades, a CONTRATADA será notificada para, às suas expensas, corrigir, complementar, refazer ou substituir os serviços rejeitados, no prazo estabelecido pela fiscalização.

17.9. A Codevasf poderá rejeitar, no todo ou em parte, as obras ou os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, Especificações Técnicas e Projetos Básicos (Projetos Tipo das Intervenções), com o projeto aprovado, quando aplicável, ou com as demais condições contratuais.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

17.10. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.11. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

17.12. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e adequação da execução, nem pelas responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos ou incorreções posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável.

17.13. O recebimento dos serviços não implica o encerramento do contrato, permanecendo a Contratada responsável pelo cumprimento das demais obrigações contratuais até o encerramento da contratação.

17.14. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Execução dos serviços;
b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
c) Liberação da Caução Contratual.

17.15. Aceitos e aprovados os serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

17.16. O Termo de Encerramento Físico do Contrato – TEF ficará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais e à emissão, pela Codevasf, de Laudo Técnico ou documento equivalente (relatório sobre todos os serviços executados), contendo o registro e a avaliação dos serviços efetivamente executados, recebidos e aceitos ao longo da execução contratual.

17.17. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

17.18. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação vigente relativa à segurança e à saúde no trabalho, especialmente as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, das Normas Regulamentadoras – NRs vigentes e demais normas legais e técnicas aplicáveis, adotando todas as medidas necessárias à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a execução dos serviços.

18.2. A CONTRATADA será responsável pela adoção das medidas necessárias à proteção da saúde e da integridade física de seus empregados, prepostos, subcontratados e demais trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, observados os riscos ocupacionais inerentes a cada atividade e às condições dos locais de execução.

18.3. A CONTRATADA deverá elaborar, implementar, manter atualizados e disponibilizar à Codevasf, quando exigidos pela legislação e aplicáveis às atividades executadas, os programas, documentos, registros e controles relacionados à segurança e saúde no trabalho, incluindo, conforme o caso:

a) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, nos termos da NR-1;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, nos termos da NR-7;
c) Atestados de Saúde Ocupacional – ASO e demais documentos de saúde ocupacional exigidos para os trabalhadores;
d) Comprovantes de capacitação e treinamentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades;
e) Demais documentos e registros de segurança e saúde no trabalho exigidos pela legislação em razão dos riscos ocupacionais identificados.

18.4. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados aos riscos das atividades, em conformidade com a NR-6, bem como disponibilizar e manter os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, quando aplicáveis, exigindo e fiscalizando sua utilização adequada.

18.5. A CONTRATADA deverá assegurar que os trabalhadores somente executem atividades para as quais estejam devidamente capacitados, habilitados ou autorizados, quando tais requisitos forem exigidos pela legislação ou pelas normas regulamentadoras aplicáveis.

18.6. Quando os serviços envolverem atividades com riscos específicos, tais como operação de máquinas e equipamentos, movimentação de cargas, trabalho em altura, serviços com instalações ou equipamentos elétricos, escavações, atividades em áreas de risco ou outras situações previstas nas Normas Regulamentadoras, a Contratada deverá adotar integralmente as medidas de prevenção, proteção, capacitação, sinalização, isolamento e controle exigidas pela legislação aplicável.

18.7. Nas atividades realizadas em propriedades rurais, áreas para recuperação ambiental e demais locais de campo, a CONTRATADA deverá adotar medidas compatíveis com as condições ambientais e operacionais existentes, considerando, quando aplicável, riscos decorrentes de terrenos irregulares, máquinas e equipamentos, movimentação de veículos, exposição solar e a condições climáticas adversas, contato com animais e animais peçonhentos, proximidade de cursos d'água, uso de ferramentas e demais riscos relacionados às atividades executadas.

18.8. Na execução de serviços que envolvam máquinas, equipamentos ou veículos, a Contratada deverá observar as exigências de segurança aplicáveis, mantendo os equipamentos em condições adequadas de operação e assegurando que sua utilização seja realizada por trabalhadores devidamente capacitados e autorizados, quando exigido.

18.9. Quando exigido pela legislação aplicável, a Contratada deverá constituir e manter o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, observados os critérios de dimensionamento e demais requisitos estabelecidos na legislação vigente.

18.10. A CONTRATADA deverá manter os locais de execução dos serviços organizados e em condições adequadas de segurança, adotando, quando aplicável, sinalização, isolamento, controle de acesso e demais medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, dos proprietários rurais, dos usuários das áreas e de terceiros.

18.11. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Codevasf a ocorrência de acidentes graves ou fatais e comunicar formalmente os demais acidentes e incidentes relacionados à execução dos serviços, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

18.12. A comunicação à Codevasf não exime a CONTRATADA da obrigação de realizar as comunicações aos órgãos competentes e de adotar todas as providências exigidas pela legislação, inclusive quanto à emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho, quando aplicável.

18.13. A Codevasf poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções e verificações relacionadas às condições de segurança e saúde no trabalho, diretamente ou por meio de seus representantes, sem que isso implique transferência ou redução das responsabilidades da CONTRATADA.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

18.14. Constatada situação que represente risco à segurança ou à saúde dos trabalhadores, de terceiros ou de representantes da Codevasf, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para eliminar ou controlar o risco, podendo a fiscalização determinar a paralisação da atividade específica até que sejam restabelecidas as condições adequadas de segurança, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

18.15. O descumprimento das obrigações relativas à segurança e saúde no trabalho sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil, trabalhista, previdenciária e penal eventualmente cabíveis.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação ambiental vigente e adotar todas as medidas necessárias para prevenir, minimizar e controlar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

19.2. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar, no que couber e de acordo com a natureza do objeto, as diretrizes de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e na legislação ambiental vigente, adotando as medidas necessárias à prevenção e à redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação, especialmente quanto ao uso racional de recursos naturais, à redução da geração de resíduos, à utilização adequada de produtos e insumos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

19.3. A CONTRATADA deverá utilizar de forma racional a água, a energia elétrica, os combustíveis, os produtos químicos e os demais insumos necessários à execução dos serviços, evitando desperdícios e priorizando, quando tecnicamente viável, alternativas de menor impacto ambiental.

19.4. A CONTRATADA deverá utilizar produtos e substâncias químicas de forma adequada, observando as instruções dos fabricantes e a legislação aplicável, bem como adotar medidas para evitar vazamentos, derramamentos e a contaminação do solo, da vegetação e dos recursos hídricos.

19.5. A CONTRATADA deverá realizar o gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, compreendendo sua segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a legislação vigente e as características de cada resíduo.

19.6. Deverá ser priorizada a não geração, redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, sempre que tecnicamente viável, sendo vedada a disposição de resíduos em corpos d'água, áreas de preservação permanente, áreas de reserva legal, áreas de vegetação nativa, encostas, terrenos baldios ou quaisquer locais não autorizados.

19.7. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa;
- Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.

19.8. Os resíduos perigosos eventualmente gerados, incluindo óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, estopas, embalagens contaminadas, combustíveis e outros materiais que apresentem risco ao meio ambiente ou à saúde humana, deverão ser armazenados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, por agentes devidamente autorizados, quando exigido pela legislação.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

19.9. Quando houver geração de óleo lubrificante usado ou contaminado decorrente da execução dos serviços, inclusive da utilização e manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, a CONTRATADA deverá:

a) recolher e armazenar o óleo em recipientes adequados, resistentes a vazamentos e devidamente identificados, adotando medidas para evitar sua mistura com água, combustíveis, solventes, produtos químicos ou outros materiais que possam comprometer sua destinação;

b) providenciar a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada do óleo lubrificante usado ou contaminado, por meio de agentes devidamente autorizados ou licenciados, quando exigido pela legislação;

c) assegurar a destinação ambientalmente adequada das embalagens, filtros, estopas e demais resíduos contaminados com óleo lubrificante, observada a legislação ambiental vigente;

d) apresentar à fiscalização da Codevasf, quando solicitado, os comprovantes de coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

19.10. A CONTRATADA deverá manter os locais de execução dos serviços limpos e organizados, promovendo a remoção dos resíduos e materiais decorrentes das atividades, de modo a evitar impactos ambientais e riscos à segurança dos trabalhadores e terceiros.

19.11. A CONTRATADA deverá adotar medidas imediatas para contenção e controle de vazamentos, derramamentos, incêndios, acidentes ambientais ou quaisquer ocorrências que possam causar danos ao meio ambiente, comunicando o fato à fiscalização da Codevasf e adotando as providências necessárias para sua correção e mitigação.

19.12. Quando solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da coleta, transporte, recebimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços.

19.13. A CONTRATADA deverá cumprir as condicionantes e exigências estabelecidas nas licenças, autorizações, outorgas e demais atos autorizativos ambientais aplicáveis aos serviços, bem como as determinações dos órgãos ambientais competentes.

19.14. A CONTRATADA será responsável pela reparação, recuperação ou correção dos danos ambientais que causar em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

19.15. Quando houver, no âmbito da contratação, materiais, equipamentos ou outros bens que se tornem inservíveis ou não sejam passíveis de reutilização, a CONTRATADA deverá promover seu desfazimento ambientalmente adequado ou sua reciclagem, observada a legislação vigente e, quando aplicável, as orientações da Codevasf, devendo apresentar, quando solicitado, os respectivos comprovantes de destinação.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

a) Garantia de Execução no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, individual por instrumento, conforme Termo de Referência.

b) Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução.

- A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado para a execução dos serviços, contemplando a metodologia de execução, o planejamento das

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

atividades, as etapas e respectivas frentes de trabalho, os recursos necessários, a equipe envolvida e os prazos previstos para execução, de forma compatível com o cronograma físico-financeiro e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- O Plano de Trabalho deverá ser complementado, quando necessário, por desenhos, croquis, mapas, fluxogramas, gráficos ou outros elementos técnicos que contribuam para a compreensão das etapas e da metodologia de execução dos serviços.

- Na elaboração e execução do Plano de Trabalho, a CONTRATADA deverá observar as diretrizes, recomendações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos projetos aprovados pela Codevasf, nas licenças, autorizações, outorgas e demais atos autorizativos aplicáveis, bem como nos planos, programas e condicionantes ambientais pertinentes, quando existentes.

- O Plano de Trabalho deverá considerar, ainda, a estrutura organizacional da CONTRATADA, a disponibilidade de equipe, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos parciais e do prazo final estabelecidos para a contratação.

c) A CONTRATADA deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART referentes aos serviços e às especialidades que, nos termos da legislação e das normas do Sistema Confea/Crea, exigirem registro de responsabilidade técnica, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente, antes do início da execução dos respectivos serviços, bem como indicar os respectivos responsáveis técnicos, observadas as atribuições profissionais e a legislação vigente.

d) Relação dos serviços que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A Contratada quando da solicitação de autorização para os serviços parciais a serem subcontratados deverá demonstrar em serviços e/ou fornecimentos que serão subcontratados, bem como, comprovar as exigências da habilitação, conforme descrito abaixo, da empresa subcontratada, respeitando as parcelas que podem ser subcontratadas, que deverão ser previamente aprovadas pela Fiscalização da Codevasf:

d1) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira deverá ser atendida conforme exigência do Edital;

d2) Registro ou inscrição da SUBCONTRATADA no Conselho de Classe Profissional (e.g. CREA), demonstrando o ramo de atividade (em sua disciplina subcontratada);

d3) Comprovação de capacidade técnica-operacional da Subcontratada, representado por certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável à época ou da Certidão de Acervo Operacional ou da Anotação de Responsabilidade Técnica acompanhada do respectivo Contrato, comprovando a execução de serviços similares àqueles que serão subcontratados, em intervenções de porte similar ao objeto da licitação conforme item desse TR;

d4) Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf;

d5) Durante a execução do contrato a Subcontratada indicada pode ser substituída por empresa com capacidade equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Codevasf.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

e) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima, em até 30 dias após emissão da Ordem de Serviço, sob pena de sanções administrativas.

- O cronograma físico-financeiro poderá ser ajustado durante a execução do contrato, quando necessário em razão das condições de campo, da programação dos serviços ou de outros fatos devidamente justificados, desde que o ajuste seja formalizado nos autos do processo e não implique alteração do objeto, dos quantitativos, dos valores ou do prazo contratual.

f) Relação dos equipamentos, com as devidas especificações técnicas, que serão utilizados na execução dos serviços.

20.2. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

20.3. Por definição da Codevasf, a contratada deverá mobilizar quantas frentes de serviço (completas, conforme planilha orçamentária) forem necessários, simultaneamente, de acordo com o valor do contrato e comunicado previamente à Codevasf.

20.4. A Contratada deverá atender à demanda de disponibilização de frentes de serviço solicitada pelo fiscal do contrato.

20.5. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da Codevasf em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.

20.6. Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

20.7. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal até o local dos serviços.

20.8. Utilizar o Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas da Codevasf (SAOP) para o registrar as medições e todos as atividades relacionados à execução do objeto contratado, quando aplicável.

20.9. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

20.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato, exigido pelo contratante, quando aplicável.

20.11. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao Crea do local de execução dos serviços de engenharia.

20.12. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

20.13. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.

20.14. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade da Codevasf e dos órgãos de controle interno e externo.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

20.15. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução Confea nº 1.121 de 13/12/2019.

20.16. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

20.17. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

20.18. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças de sua responsabilidade e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

20.19. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Codevasf isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

20.20. A CONTRATADA será responsável, perante a Codevasf, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

20.21. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

20.22. A CONTRATADA deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129 de 11 de julho de 2022, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

20.23. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução dos serviços de engenharia, objeto da presente licitação, atender ainda às seguintes normas complementares:

a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.

b) Normas técnicas da ABNT, do INMETRO e do DNIT, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

c) Atendimento a todas as condicionantes ambientais das licenças, quando couber.

20.24. Cumprir as exigências ambientais aplicáveis à execução dos serviços, mantendo disponíveis, nos locais de execução, quando exigidos pelos órgãos competentes ou pela Codevasf, os documentos, licenças, autorizações e demais atos autorizativos pertinentes.

20.25. Todas as despesas necessárias à realização dos serviços de controle tecnológico, acompanhamento, levantamentos, análises e medições previstos neste Termo de Referência deverão estar incluídas nos preços dos respectivos serviços, incluindo equipamentos, materiais, mão de obra, transporte, manutenção, apoio técnico e demais recursos necessários à sua execução. Quando forem necessários equipamentos específicos para a realização dos serviços, estes permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA, não sendo devidos pagamentos adicionais pela Codevasf, salvo quando expressamente previsto no contrato.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

20.26. Salvo disposição em contrário no contrato, os ensaios, testes, exames e análises exigidos pelas normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser realizados por profissionais ou empresas habilitados e, quando aplicável, em laboratórios aprovados pela fiscalização da Codevasf.

20.27. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.

20.28. Responsabilizar-se pela guarda, vigilância e proteção dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais bens de sua propriedade ou sob sua responsabilidade utilizados na execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para evitar perdas, danos, furtos ou extravios.

20.29. A CONTRATADA deverá avaliar previamente as condições de acesso aos locais de execução dos serviços, considerando as características do terreno, as condições das vias e estradas existentes e as necessidades de transporte de equipamentos, materiais e pessoal.

20.30. Caberá à CONTRATADA adotar, às suas expensas, as medidas necessárias à mobilização e ao acesso de seus equipamentos, materiais e equipes aos locais de execução, incluindo, quando necessário e previamente autorizado pela Codevasf e pelo responsável pela área, a abertura, adequação ou melhoria de acessos existentes, bem como a remoção e posterior recomposição de cercas, porteiras e demais estruturas que eventualmente precisem ser deslocadas ou removidas para permitir a execução dos serviços.

20.31. A CONTRATADA deverá restabelecer as condições originais das cercas, porteiras e demais estruturas afetadas pela execução dos serviços, salvo quando houver orientação ou autorização da Codevasf para sua manutenção, alteração ou substituição.

20.32. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada ao local dos serviços, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Codevasf.

20.33. Durante a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA instalar e manter no local dos serviços 1 (uma) placa de identificação dos serviços de engenharia conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução Confea nº 407 de 9/8/1996.

20.34. A placa de identificação dos serviços deve ser no padrão definido pela Codevasf e em local por ela indicado, cujo modelo deve seguir a publicação Instruções do Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Placa de obras – versão atualizada), independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe.

20.35. Manter no local dos serviços um Diário de Obras, no qual serão feitas anotações diárias contendo no mínimo as seguintes informações:

a) Quantitativo de mão de obra e equipamentos discriminados por tipo e especialidade e materiais utilizados;

b) Registros da visita da fiscalização à obra e eventuais determinações realizadas pelos fiscais da Companhia durante as fiscalizações;

c) Dias de chuva ou outras ocorrências que impactam no andamento das obras e serviços;

d) Indicações dos serviços em execução no dia, inclusive, com indicação do local (estaca, segmento e coordenadas);

e) Reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes.

20.36. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Codevasf após a conclusão dos serviços de engenharia.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

20.37. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança nos locais de serviços.

20.38. Responder financeiramente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, município ou terceiros, em razão da execução dos serviços de engenharia.

20.39. A CONTRATADA deverá assegurar que os integrantes da equipe de mão de obra operacional exerçam suas atividades devidamente uniformizados, em padrão único de identificação, e utilizando os equipamentos de proteção individual – EPI e, quando aplicável, os equipamentos de proteção coletiva – EPC, compatíveis com os riscos das atividades desenvolvidas, em observância à legislação e às normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

20.40. Manter no local dos serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ARTs, anuências, projeto, licenças, quando aplicável).

20.41. A contratada será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do serviço contratado.

20.42. Correrão por conta da contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.

21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

21.5. Verificar os registros atualizados no SAOP, quando aplicável.

21.6. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

21.7. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.

21.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

22. MATRIZ DE RISCOS

22.1. Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

22.2. A matriz de risco está apresentada no Anexo V deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

22.3. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.

22.4. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

22.5. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

22.6. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

22.7. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

22.8. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.9. Analisar a materialização de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de termo aditivo quando de sua ocorrência, conforme estabelecido no Regimento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf - RILC.

22.10. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.

22.11. Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

22.12. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, os mapas, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras e serviços deste TR, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

23.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transcrições.

24. ANEXOS

24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

Anexo I: Justificativas;
Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços;
Anexo III: Planilha de Custos do Orçamento de Referência;
Anexo IV: Especificações Técnicas e Projetos Básicos (Projetos Tipo das Intervenções);
Anexo V: Matriz de Risco;
Anexo VI: Cronogramas físico-financeiros;
Anexo VII: Planilhas modelo para apresentação das propostas.

24.2. Os Anexos III a VII constam em arquivos separados.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

Responsáveis pelas informações:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

BELQUIOR SCALZER CARLINI
Chefe da Unidade de Conservação Ambiental
AG/GMA/UCA

ASSINADO ELETRONICAMENTE

DAYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Analista em Desenvolvimento Regional
AG/GMA/UCA

ASSINADO ELETRONICAMENTE

JOSE ROBERTO RODRIGUES
Analista em Desenvolvimento Regional
AG/GMA/UCA

ASSINADO ELETRONICAMENTE

MARCOS ANTONIO DAS NEVES DE OLIVEIRA
Analista em Desenvolvimento Regional
AG/GMA/UCA

ASSINADO ELETRONICAMENTE

PATRICIA CRISTINA RIBEIRO SILVA
Analista em Desenvolvimento Regional
AG/GMA/UCA

ASSINADO ELETRONICAMENTE

VINICIUS SILVA MARQUES
Analista em Desenvolvimento Regional
AG/GMA/UCA

De acordo:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RAQUEL PEDROSO NEIVA
Gerente da Gerência de Meio Ambiente
AG/GMA

APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
WALBER RODRIGUES MOTA
Diretor da Área de Governança e Sustentabilidade
AG

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

Anexo I: Justificativas

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

A necessidade é demonstrada pela demanda por serviços de locação e de implantação de ações de recuperação hidroambiental, compreendendo práticas mecânicas, edáficas e vegetativas, destinadas à revitalização de bacias hidrográficas e microbacias estratégicas. Essas ações visam à conservação e à recuperação dos recursos naturais, à melhoria das condições ambientais e ao fortalecimento da segurança hídrica nas áreas de atuação da Codevasf.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

A pesquisa de preços foi realizada com base nos sistemas de referência SICRO, SINAPI, ORSE/SE e Engenharia Consultiva da Codevasf, complementada, quando necessário, por cotações de mercado. A adoção dessas fontes justifica-se por se tratar de sistemas e referências utilizados para a elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, proporcionando parâmetros compatíveis com a natureza dos serviços objeto da contratação.

Das exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações:

Os itens que compõem a Qualificação Técnica (Habilitação) do presente TR correspondem aos serviços de elaboração de projetos de recuperação hidroambiental, execução de práticas mecânicas, tais como construção de terraços e barraginhas, implantação de cercas para proteção e isolamento de áreas, execução de práticas vegetativas e edáficas, incluindo plantio e condução de sementes e mudas, e implantação de sistemas de irrigação.

A exigência de atestado de capacidade técnica é obrigatória para a comprovação da qualificação técnica operacional das empresas concorrentes. Para reforçar a segurança e a transparência nesse processo, foram estabelecidos requisitos adicionais, como a apresentação de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações de responsabilidade técnica (ART) ou certidão de acervo técnico-operacional (CAO). Ao permitir a apresentação tanto da ART quanto da CAO, além da CAT, ampliamos a participação de mais licitantes no certame, assegurando a presença de empresas capacitadas e idôneas, o que contribui para a integridade nesta etapa seleção de empresas.

Da necessidade da contratação:

A necessidade é demonstrada considerando que a implantação de práticas mecânicas, edáficas e vegetativas de conservação do solo e da água contribuirá para a redução dos processos erosivos, o aumento da infiltração e do armazenamento de água no solo, a recuperação de áreas degradadas e a proteção de nascentes e corpos hídricos, promovendo a recuperação hidroambiental das bacias hidrográficas e a melhoria da segurança hídrica das populações beneficiadas.

Da adoção do pregão eletrônico:

Conforme art. 35, inciso II, § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens comuns (ou serviços comuns de engenharia). A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

direta pelo pregoeiro. Ressalta-se que a técnica envolvida na execução dos serviços objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas e Projetos Básicos (Projetos Tipo das Intervenções) que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens/serviços comuns.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da conveniência administrativa e das características dos serviços de recuperação hidroambiental, que serão executados de forma parcelada que são repetidas e rotineiras conforme demandas justificadas dos estados ou municípios e as necessidades identificadas nas microbacias, contemplando práticas e estruturas de conservação de solo e água, com serviços previamente especificados e quantificados por unidade de medida padrão, havendo necessidade de contratações frequentes.

Da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços:

Será permitida a prorrogação da Ata de Registro de Preço, considerando a natureza continuada das demandas de recuperação hidroambiental e a necessidade de assegurar a continuidade das ações, observadas as disposições legais aplicáveis e a manutenção das condições e vantagens para a Administração.

Da não instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:

Não será realizada a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, uma vez que a Codevasf será a única contratante e beneficiária da contratação, não havendo previsão de participação de outros órgãos ou entidades. Tal decisão justifica-se pela especificidade do objeto, diretamente vinculada às competências institucionais e às atribuições da Codevasf.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes:

Não – Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

Divulgação do valor orçado:

Público: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU – Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento:

Maior Desconto: Justifica-se o critério de julgamento com base no princípio da economicidade. Os serviços de recuperação hidroambiental possuem especificações, padrões de execução, requisitos de qualidade e critérios mínimos para a execução do objeto, objetivamente definidos neste Termo de Referência, permitindo a comparação das propostas e a aplicação do desconto sobre os preços de referência, mantidos os requisitos técnicos, os padrões de qualidade e as condições estabelecidas para a adequada execução do objeto.

Regime de execução:

Empreitada por Preços Unitários:

Consiste na execução dos serviços por preço certo de unidades determinadas, com pagamento dos quantitativos efetivamente executados e medidos, conforme os preços unitários contratados e as demandas previamente autorizadas pela Contratante.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

Este regime mostra-se adequado às características do objeto, considerando que os serviços de recuperação hidroambiental serão executados conforme as necessidades identificadas em cada área. Dessa forma, serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, mediante medição e aprovação da fiscalização, aplicando-se os respectivos preços unitários propostos pela Contratada.

Participação de Consórcios:

Não permitida. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio de licitantes, considerando que o objeto não envolve diversas especialidades que exigem licitantes de ramos distintos, como também não se trata de metodologia de execução de alta complexidade.

Participação de Cooperativa:

Não será permitida também a participação de Cooperativas, considerando as características e a forma de execução do objeto, que envolvem a coordenação de diversas atividades técnicas e operacionais, com necessidade de gestão, supervisão e responsabilidade pela Contratada. O objeto não se caracteriza como contratação de mão de obra para execução sob a forma de cooperados, não se enquadrando, portanto, nas hipóteses de participação de cooperativas previstas na IN 5/2017.

Visita:

Não obrigatória. Recomenda-se às LICITANTES que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato. Faz-se necessária simples declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços.

Permissão para Subcontratação:

Sim. Será permitida a subcontratação, desde que previamente autorizada pela Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução, coordenação, qualidade e cumprimento das obrigações contratuais. Poderão ser subcontratados, quando necessários à execução dos serviços:

a) Análises pedológicas, granulometria, fertilidade e compactação do solo: por se tratarem de serviços destinados à obtenção de dados e parâmetros necessários ao diagnóstico e à definição das práticas de recuperação;
b) Calagem e adubação do solo: por constituírem serviços de manejo e correção das condições edáficas, executados conforme as recomendações técnicas dos projetos;
c) Topografia: por demandar equipamentos e profissionais para levantamento e locação das intervenções previstas;
d) Aerolevantamento: por envolver operação de equipamentos e processamento de dados para obtenção de informações necessárias ao planejamento, diagnóstico e acompanhamento das áreas;
e) Locação de máquinas e equipamentos: por se tratar de disponibilização de equipamentos necessários à execução dos serviços, sem transferência da responsabilidade pela execução do objeto;
f) Descompactação do solo: por se tratar de operação específica de preparo e manejo do solo, necessária à implantação das ações de recuperação ambiental;
g) Locação e construção de muro de rip rap: por constituírem serviços de contenção e estabilização do solo. Exigem conhecimentos específicos em geotecnia, técnicas construtivas e drenagem, podendo demandar profissionais e empresas com experiência específica nesse segmento;
h) Dimensionamento e implantação de sistemas de irrigação de mudas destinados à recuperação hidroambiental: por constituírem serviços de apoio à implantação e manutenção das áreas em recuperação, especialmente durante o período de

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

estabelecimento das mudas. Exige conhecimentos em dimensionamento hidráulico, seleção de componentes, instalação, configuração e funcionamento dos sistemas, podendo demandar profissionais e empresas com experiência específica nesse segmento.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os serviços a serem contratados poderão ser executados em prazo superior a 1 (um) ano, considerando que as ações de recuperação de áreas degradadas, especialmente a recuperação ambiental com mudas de espécies vegetais arbustivas e arbóreas, demandam acompanhamento, manutenção e monitoramento por período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações constantes dos anexos deste Termo de Referência. A previsão de recursos orçamentários é compatível com a execução das ações, observadas as disposições do Plano Plurianual.

Registra-se, ainda, que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária não é exigida na fase de licitação, sendo necessária por ocasião da formalização da contratação ou de instrumento equivalente.

Desapropriação:

Não aplicável. Não está prevista a realização de desapropriações para a execução dos serviços de recuperação hidroambiental, uma vez que as intervenções em áreas rurais serão realizadas mediante anuência dos respectivos proprietários ou responsáveis pelas áreas, não sendo necessária a elaboração de Projeto de Desapropriação.

Justificativa vantajosidade da divisão do objeto da licitação em grupos:

A divisão do objeto em grupos mostra-se vantajosa por se tratar de serviços sequenciais e interdependentes, cuja execução depende da anuência dos proprietários e das necessidades identificadas em cada área, possibilitando sua execução integrada e assegurando maior continuidade e compatibilidade entre as etapas. A formação dos grupos considera, ainda, a proximidade geográfica e as características hidroambientais das áreas, proporcionando ganhos de escala, eficiência logística e maior atratividade e competitividade ao certame.

Garantia do Objeto:

A garantia do objeto deverá observar o disposto no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, quando aplicável, respondendo a Contratada, pelo prazo de 5 (cinco) anos após a emissão do Termo de Encerramento Físico – TEF, pela solidez e segurança das obras e estruturas executadas. A Contratada responderá, ainda, pela qualidade, adequação e conformidade dos serviços, projetos e demais produtos técnicos, devendo corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem vícios, defeitos, erros ou incorreções decorrentes de sua execução ou elaboração, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016 e, quando aplicável aos projetos de obra, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

Garantia de Execução (caução):

É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

Licença Ambiental:

Por se tratar de SRP, em que os locais de execução das intervenções serão definidos conforme as demandas apresentadas durante a vigência da Ata, o licenciamento ambiental ou sua dispensa somente poderá ser definido após a identificação da área e a elaboração do respectivo projeto executivo, quando serão avaliadas as exigências do órgão ambiental competente. A Contratada deverá auxiliar a Codevasf na obtenção da licença ambiental, autorização ou dispensa de licenciamento, quando aplicável. O início da execução dos serviços ficará condicionado à obtenção da respectiva anuência, licença, autorização ou dispensa, conforme exigido pela legislação ambiental aplicável.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Não serão aplicados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aos Grupos 1 a 6, cujos valores globais estimados ultrapassam o limite de receita bruta máxima admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Para os Grupos 7, 8 e 9, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, mediante a aplicação, quando cabível, dos mecanismos e benefícios estabelecidos na legislação.

Adoção do Regime de Contratação Semi-Integrada:

A não adoção do regime de contratação semi-integrada justifica-se pelas características do objeto e pela forma de execução prevista, no âmbito do Sistema de Registro de Preços – SRP.

A contratação semi-integrada pressupõe a disponibilização do projeto básico no edital e a elaboração do projeto executivo pelo contratado, com possibilidade de inovação em soluções metodológicas ou tecnológicas, nos limites definidos pela Administração. No presente caso, não está prevista a liberdade de inovação dessa natureza, devendo os projetos executivos ser elaborados pela Contratada em conformidade com as especificações, critérios e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando as características e demandas específicas de cada localidade.

O objeto será executado de forma parcelada e conforme a demanda dos entes beneficiários, mediante serviços previamente especificados e quantificados por unidade de medida, não havendo a definição prévia de um escopo integral de execução. Nesse contexto, o SRP permite a realização de contratações conforme as necessidades efetivamente identificadas, proporcionando maior flexibilidade para o atendimento das demandas de recuperação hidroambiental.

Dessa forma, o modelo de contratação por SRP mostra-se mais adequado às características do objeto, possibilitando a execução escalonada dos serviços e sua adaptação às demandas dos entes beneficiários, observadas as especificações e condições previamente estabelecidas no Termo de Referência.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que está ciente da abrangência dos locais onde serão executados os serviços no Grupo _____ (inserir o número do grupo), correspondente ao(s) Estado(s) de _____, na área de abrangência da Codevasf, conforme as diretrizes do Termo de Referência. Declara também que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ___/___/_____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

Anexo III: Planilha de Custos do Orçamento de Referência

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

Anexo IV: Especificações Técnicas e Projetos Básicos (Projetos Tipo das Intervenções)

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

Anexo V: Matriz de Risco

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

Anexo VI: Cronogramas físico-financeiros
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8

Anexo VII: Planilhas modelo para apresentação das propostas
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC4AB5A8